



LEI COMPLEMENTAR N. 81, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Aumenta alíquota da contribuição previdenciária patronal.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar aumenta a contribuição previdenciária patronal, por conseguinte, altera os incisos II e III, do artigo 92 da Lei Complementar n. 12, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2º Os inciso II e III do artigo 92, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. (...)

(...)

II – a contribuição mensal compulsória do Poder Legislativo Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, no valor de 21,27% (vinte e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição. (NR).

III – a contribuição mensal compulsória do Poder Executivo Municipal, no valor de 21,27% (vinte e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição. (NR)

(...)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2011. (PA n. 9407/2011)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município